Ill.mo e Exm.o Snr

Com data de 6 de Abril p.p.o me communicou o nosso Ministro em Londres, que tendo sabido que um Almirante Inglez fora mandado para o Pará, pedira uma Conferencia a Lord Palmerston, na qual, depois de algumas explicações sobre o assumpto, o Ministro se prometteu fazer-lhe por escripto a devida participação, do que Sr. Hilton Brown, que ha duas transmitte a V. Ex.

Apesar da promessa com que termina este documento, de que se conservara o devido respeito aos direitos da Coroa do Brazil, não faltaram precedentes, alem mesmo dos casos que nelle se apontão, para se effectuar um desembarque, a fim de apprehenderem-se os criminosos, ou assegurarem-se logo as indemnisações que julga devidas o Governo, pelo attentado commettido a respeito do Porto Galvan Olio; e carecendo pois da occupação das Ilhas Malvinas, provou bem quanto convem que nos acautelemos, especialmente evitando a força da parte da Inglaterra.

Julgo pois dever informar a V. Ex. de tal facto, para que haja de fazer delle o uso o mais conveniente, lhe parecer, declarando, em não consentindo em a occupação de Carlotta, nem em exercicio violento e hostil de jurisdicção arbitraria praticada pelo Almirante Inglez, reclamando, com a finalidade e os fins nacional; pois taes indemnisações, quando segundo devidas, devem ser concedidas por meio de negociações entre os dois Governos.

Os tudo participo a V. Ex. para dar a devida execução, conforme o que se propõe de communicar que para bem conhecer em tão importante assumpto

Deus Guarde V. Ex. Rio de J.ro 27 de Maio 1836

Ill.mo e Ex.mo Snr. Presidente da Prov. do Pará

José Ignacio Borges